



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 2.063, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre o Valor da Revisão Geral Anual dos Subsídios Mensais dos Vereadores para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com fulcro no § 2º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n°: 1.921/20, de 22/12/2020, ficam os Subsídios Mensais dos Vereadores revisados e fixados no seguinte valor:

Vereadores-..... R\$ 8.526,81

Parágrafo único. Para a Revisão Anual dos Subsídios, foi observado o Índice de 4,62% (quatro inteiros, e sessenta e dois centésimos por cento), que corresponde ao índice oficial IPCA/IBGE acumulado no exercício de 2023, e levou-se em consideração a proporcionalidade legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo ser suplementadas, conforme o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização Legislativa prévia.

Art. 3º. Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024. 81º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 19 / 03 / 2024.

Natalia Cristina de Oliveira Abreu
Matrícula n° 120.509/1193